



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 48.841/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº. 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquina duplicadora digital para este Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme características abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO DUPLICADOR DIGITAL	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES MÊS	PREÇO DE UNITÁRIO (POR impressão) (R\$)	PREÇO DE TOTAL (R\$)
01	- Duplicador digital monocromático; - Sistema automático digital, de alta velocidade, para impressão por meio de trama térmica de alta definição; - Memória de no mínimo 64 MB; - Resolução mínima de 600x600 dpi; - Bandeja para no mínimo 1000 folhas; - Gramatura do papel de no mínimo 46 g/m² e máxima de 280 g/m²; - Sistemas operacionais Windows Me/2000/XP/Mac; - Interface de rede; - Velocidade de impressão de no mínimo 130 cópias por minuto; - Capacidade de impressão de pelo menos 300.000 impressões/mês; - Tamanho do papel de no mínimo A3 estendido, e - Edição de imagem sem necessidade de computador	130.000		

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

Obs.: Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.3 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

2.4 É possível a participação de licitante sem o credenciamento de representante. Nestas condições o licitante não poderá apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar intenção em interpor recursos administrativos.

2.5 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.5.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que

não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

3.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 2.0.

3.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº. 1.

3.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 3.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

3.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

3.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

4.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2008 Processo nº.
48.841/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1 Marca e especificações técnicas do item cotado;

4.2.2 Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado (impressos) já inclusos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

4.2.4 dados bancários da empresa licitante (banco, conta, agência).

4.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

5.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº. 3.555/2000.

5.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2 Para efeito do disposto no item 5.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

5.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

5.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

5.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.9.1 e 5.9.2, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

5.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

5.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

5.15 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas e desde que não ocorra nenhum lance verbal.

5.16 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das

propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.17 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº. 21/2008 - Processo nº. 48.841/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

6.5 Carta de solidariedade expedida pelo fabricante do equipamento, informando que a empresa licitante está apta tecnicamente e comercialmente a trabalhar com seus equipamentos e seus suprimentos, inclusive com assistência técnica local.

6.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

6.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

6.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

6.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 A prerrogativa regulamentada no item 6.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.0 DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VI** deste Edital.

10.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

10.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "*on line*" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

10.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Disponibilizar, devidamente instalado em prazo não superior a 12 (doze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, o duplicador contratado. Caso haja descumprimento do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência;

11.2. Substituir o equipamento em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste termo de referência, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

11.3. Assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do equipamento locado, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total do equipamento, peças e parte, sem qualquer ônus para a Contratante. Todas as peças devem ser originais;

11.4. Fornecer todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento do duplicador (máster, tinta e outros), exceto papéis. Todos os suprimentos devem ser originais;

11.5. Atender chamado técnico para manutenção corretiva no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da solicitação do Gestor do Contrato de forma a garantir a adequada prestação dos serviços contratados;

11.6 Substituir o duplicador por um outro de capacidade similar quando o mesmo apresentar algum defeito que o deixe sem operação por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

11.7. Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

12.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

12.2. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, e

12.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

13.0 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 A execução das obrigações contratuais, decorrentes desta contratação, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2. O Gestor do Contrato será o servidor lotado no Setor Gráfico - Serviço de Material e Patrimônio e/ou seu substituto, designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

13.2.1. - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.2.2. - Convocar por escrito a contratada para realização de manutenção corretiva dos equipamentos em caso de paralisação dos serviços;

13.2.2.1. - A convocação retro mencionada deve indicar data e horário que a contratada foi cientificada;

13.2.3. - Solicitar e/ou sugerir à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

13.2.4. - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.2.5. - Acompanhar e atestar o recebimento dos suprimentos para o perfeito funcionamento do duplicador, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

13.2.6. - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.2.7. - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, e

13.2.8. - Fiscalizar relatório mensal de cópias emitido pela CONTRATADA.

13.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.0 RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

14.1 Observado o prazo de entrega previsto no item 11.1, o Contratado fará a entrega do produto no Setor Gráfico deste Regional, situado à Rua Desembargador Artur Jucá, nº 170, CEP 57.020-440, centro, Maceió/AL.

14.2. Os equipamentos serão recebidos por servidor lotado no Setor Gráfico e se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação pelo GESTOR DO CONTRATO.

14.3. Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do equipamento de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo

posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

14.4. O equipamento será novo ou de 1º uso, acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

14.5. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

14.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.5.2. Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que o produto é objeto de fraude, o equipamento será encaminhado à Polícia Federal para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.

14.6. O equipamento será inteiramente recusado pela Administração do T.R.T. 19ª Região nas seguintes condições:

14.6.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

14.6.2. caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14.7. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo GESTOR.

15.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

15.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV do art. 57, da lei 8.666/93.

16.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada;

16.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

16.4 Se, houver a paralisação de funcionamento de algum equipamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de convocação para manutenção corretiva, haverá dedução proporcional (1/30 avos), sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

16.5. A apresentação de nota fiscal/fatura deverá acompanhar um relatório mensal de impressões.

16.6 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

16.7 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

16.8 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

16.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

16.10 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

16.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.12 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

17.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

17.2 A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

18.3 MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.4 MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

18.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.6 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

18.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DA DESPESA

19.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (02.061.0571.4256.0001 - PTRES 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

20.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

22.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I – Especificações; Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação e Anexo VI – minuta contratual.

Maceió, 03 de Junho de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº. 48.841/2008
Pregão Presencial nº.21/2008

LOTE ÚNICO

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO DUPLICADOR DIGITAL	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES MÊS	PREÇO UNITÁRIO (por impressão) (R\$)	PREÇO DE TOTAL (R\$)
01	- Duplicador digital monocromático; - Sistema automático digital, de alta velocidade, para impressão por meio de trama térmica de alta definição; - Memória de no mínimo 64 MB; - Resolução mínima de 600x600 dpi; - Bandeja para no mínimo 1000 folhas; - Gramatura do papel de no mínimo 46 g/m² e máxima de 280 g/m²; - Sistemas operacionais Windows Me/2000/XP/Mac; - Interface de rede; - Velocidade de impressão de no mínimo 130 cópias por minuto; - Capacidade de impressão de pelo menos 300.000 impressões/mês; - Tamanho do papel de no mínimo A3 estendido, e - Edição de imagem sem necessidade de computador	130.000		

ANEXO II

**Processo nº. 48.841/20078
Pregão Presencial nº. 21/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 48.841/2008, Pregão nº. 21/2008 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº. 48.841/2008
Pregão nº. 21/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 48.841/2008
Pregão nº. 21/2008**

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 48.841/2008
Pregão nº. 21/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº. 48.841/2008
Pregão nº. 21/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 48.841/2008 Pregão nº. 21/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Anexo VI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT-19ª AJA nº

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DUPLICADORA DIGITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro - Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Juiz Presidente, _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª Nº 48.841/2008, realizado sob a forma de Pregão Presencial nº 21/2008, pactuando este contrato mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na locação de uma máquina duplicadora digital, consoante especificações técnicas registradas no anexo I do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV do art. 57, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, devidamente instalado em prazo não superior a 12 (doze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, o duplicador contratado. Caso haja descumprimento do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência;
- b) Substituir o equipamento em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste termo de referência, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- c) Assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do equipamento locado, efetuando os

ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total do equipamento, peças e parte, sem qualquer ônus para a Contratante. Todas as peças devem ser originais;

d) Fornecer todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento do duplicador (máster, tinta e outros), exceto papéis. Todos os suprimentos devem ser originais;

e) Atender chamado técnico para manutenção corretiva no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da solicitação do Gestor do Contrato de forma a garantir a adequada prestação dos serviços contratados;

f) Substituir o duplicador por um outro de capacidade similar quando o mesmo apresentar algum defeito que o deixe sem operação por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b). Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, e

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O Gestor do Contrato será um servidor lotado no SEAM e/ou seu substituto legal. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

a) A execução das obrigações contratuais, decorrentes desta contratação, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) O Gestor do Contrato será o servidor lotado no Setor Gráfico - Serviço de Material e Patrimônio e/ou seu substituto, designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

b.1). - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

b.2) - Convocar por escrito a contratada para realização de manutenção corretiva dos equipamentos em caso de paralisação dos serviços;

b.2.2.1) - A convocação retro mencionada deve indicar data e horário que a contratada foi cientificada;

b.2.3) - Solicitar e/ou sugerir à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

b.2.4) - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b.2.5) - Acompanhar e atestar o recebimento dos suprimentos para o perfeito funcionamento do duplicador, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

b.2.6) - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

b.2.7) - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, e

b.2.8) - Fiscalizar relatório mensal de cópias emitido pela CONTRATADA.

c.3) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Quanto ao fornecimento do objeto, observada a alínea "a" da cláusula terceira, o Contratado fará a entrega do produto no Setor Gráfico deste Regional, situado à Rua Desembargador Artur Jucá, nº 170, CEP 57.020-440, centro, Maceió/AL.

a) Os equipamentos serão recebidos por servidor lotado no Setor Gráfico e se dará da seguinte forma:

a.1) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

a.2) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação pelo GESTOR DO CONTRATO.

b) Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do equipamento de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

c) O equipamento será novo ou de 1º uso, acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

d) O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

d.1) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

d.2) Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que o produto é objeto de fraude, o equipamento será encaminhado à Polícia Federal para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.

e) O equipamento será inteiramente recusado pela Administração do T.R.T. 19ª Região nas seguintes condições:

e.1) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

e.2) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

f) No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo GESTOR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada;

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento à Contratada será efetuado em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual

b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Se, houver a paralisação de funcionamento de algum equipamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência de convocação para manutenção corretiva, haverá dedução proporcional (1/30 avos), sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de nota fiscal/fatura deverá acompanhar um relatório mensal de impressões.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

Parágrafo Sétimo - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

Parágrafo Oitavo - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

Parágrafo Único - A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº (02.061.0571.4256.0001 - PTRES 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA